



Obs: a Lei 3.257/98
está na secretaria
da LDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Praça Professor Urbano de Sá S/N - Fone: 871-0870 871-2794 - Fax: 871-2796 - Salgueiro - PE

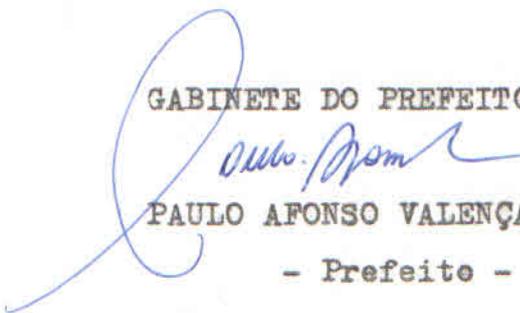
- LEI Nº 1256/98 -

EMENTA: Concede bônus aos Profissionais da Educação em efetivo exercício no Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 02.06.98, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de junho de 1998.


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder aos Profissionais do Magistério de Ensino Fundamental, em efetivo exercício, bônus referente às diferenças do 1º trimestre do corrente ano dos recursos do FUNDEF.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de junho de 1998.



O ched de co.b.i.men.br
01-12-98
Marinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Praça Professor Urbano de Sá S/N - Fone: 871-0870 871-2794 - Fax: 871-2796 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1256/98 -

Arnaldo Nogueira Sampaio
ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO

Presidente em exercício

Augusto Matias Neto
AUGUSTO MATIAS NETO

1º Secretário

Valdemar Alves Gondim
VALDEMAR ALVES GONDIM

2º Secretário